RUA DOS LIBANESES, 1998, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1007535-22.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito

**Exequente:** Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais

Executado: Alcyone Giro e outros

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Trata-se de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL ajuizada por COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS contra ALCYONE GIRO, APARECIDA VIEIRA GIRO, JOÃO FÁBIO GIRO E ERICA CRISTINA ARROTEIA GIRO.

Considerando a petição de páginas 156, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do artigo 924, II, do CPC.

Deixo de apreciar o pedido de levantamento da penhora, tendo em vista que tal medida não foi efetivada pelo Juízo. Pondere-se que a exclusão da averbação, inserida em razão da certidão de pág. 104, deverá ser realizada pela parte que solicitou a inclusão, independente de ordem judicial.

Intimem-se os devedores, por carta com aviso de recebimento, para pagamento da taxa judiciária referente à satisfação da execução (artigo 4.º, III, da Lei Estadual n.º 11.608/03; guia DARE, Tipo de Serviço: Satisfação da Execução. Código: 230-6, no valor de R\$ 2.538,90), comprovando-se nos autos em quinze (15) dias, sob pena de ser o débito inscrito na dívida ativa; para emissão e impressão da guia para pagamento, os devedores deverão acessar o Portal de Custas em <a href="http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas">http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas</a>, depois clicar no botão "Emissão de Guias". Decorridos, sem a comprovação do pagamento nos autos, expeça-se certidão para inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

Oportunamente, com o trânsito em julgado e certificada a inexistência de custas em aberto (artigo 1.098, caput, das NSCGJ), anote-se a extinção e arquivem-se os autos (por meio do lançamento da movimentação 61615).

P.R.I.

Araraquara, 08 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA